

CONVÊNIO PR Nº 15 /2024

Processo nº 2023.0.000006130-9

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE
JANEIRO, E A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
UERJ, PARA AUXÍLIO NA
ELABORAÇÃO DO PLANO DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
DO TRE-RJ.**

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.170.517/0001-05, estabelecido na Avenida Presidente Wilson, 194/198, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado TRE-RJ, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira**, no uso de suas atribuições; e, de outro lado, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada UERJ, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Professora Gulnar Azevedo e Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, item X, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, firmam o presente CONVÊNIO, regido pelo art. 184 da Lei de Licitações e arts. 24 e 25 do Decreto nº 11.531/2023, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas, que mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objeto o auxílio, por parte da UERJ, na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos do TRE-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES

As atividades a serem executadas pelos partícipes consistirão em elaboração do PGR do TRE-RJ, anexando-se, nesta oportunidade, o respectivo plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução das atividades previstas neste instrumento não importará em quaisquer ônus financeiros para os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA UERJ

A **UERJ** se propõe a dar todo o apoio técnico preciso para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos do **TRE-RJ**, na abrangência definida, ou seja, o conjunto de prédios sede, conhecidos como Av. Presidente Wilson 194 e 198, Rodrigues Alves, NUAD-CAJU e Rua da Alfândega 42, bem como atividades decorrentes da atuação da coordenadoria de fiscalização da propaganda eleitoral.

Cumprir à UERJ:

- I. disponibilizar em tempo parcial um docente com experiência no tema em tela, visando a auxiliar o quadro técnico do Tribunal na elaboração do PGR.
- II. apresentar relatório final, que contemple todos os aspectos necessários à elaboração do PGR.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-RJ

O **TRE-RJ** se propõe, a partir do apoio técnico recebido da **UERJ**, a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do **TRE-RJ**, a partir de um plano piloto nas edificações do Tribunal.

Cumprir ao TRE-RJ:

- I. disponibilizar os recursos humanos necessários ao cumprimento do objetivo.
- II. disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento do objetivo.
- III. permitir à equipe da **UERJ** o acesso às instalações do **TRE-RJ**, sempre que necessário para alcance do objetivo.

CLÁUSULA SEXTA DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

As atividades por força deste convênio serão executadas pelo Instituto de Química no âmbito da **UERJ** e pelas áreas responsáveis junto ao **TRE-RJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de instrumento com esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA

Este instrumento de cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, através de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que poderá ser dispensada em caso de consenso, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento.

CLÁUSULA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONVÊNIO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD), mas não se limitando a esta.

Parágrafo único. Cada uma das partes se compromete a obter e apresentar à outra, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, contratados terceirizados ou autônomos, sócios, diretores a ela vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUDITORIA

O presente instrumento ficará arquivado na UERJ à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o Artigo 1º, § 1º, da Deliberação nº 244, de 18 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA HOMOLOGAÇÃO

Este instrumento de cooperação deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do artigo 10, X, do provimento nº 2, de 02 de maio de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O extrato de convênio será publicado pelas partes, nos respectivos órgãos de publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DEMAIS CONDIÇÕES

Caso qualquer disposição deste CONVÊNIO venha a ser declarada nula, inválida ou não vinculante, as demais cláusulas ou condições permanecerão em vigor e válidas, comprometendo-se as partes a alterar as cláusulas declaradas nulas, inválidas ou não vinculantes de forma a cumprir com as disposições legais aplicáveis, preservando, porém, os objetivos que motivaram a celebração do CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONVÊNIO.

E, por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONVÊNIO lavrado e assinado pelas partes convenientes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica das partes.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE
FIGUEIRA:M00238
Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira
Presidente do TRE-RJ

Assinado de forma digital por
HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE
FIGUEIRA:M00238
Dados: 2024.07.11 12:39:55 -03'00'

GULNAR AZEVEDO E SILVA:54819407791
Professora Gulnar Azevedo e Silva
Reitora da UERJ

Assinado de forma digital por
GULNAR AZEVEDO E
SILVA:54819407791
Dados: 2024.06.04 12:06:30 -03'00'

Testemunha: Roberta Azambuja de Magalhaes Pinto:00715170

Assinado de forma digital por Roberta Azambuja de Magalhaes Pinto:00715170
Dados: 2024.07.12 12:22:53 -03'00'

Testemunha: Alessandra dos Santos Megre:09615018

Assinado de forma digital por Alessandra dos Santos Megre:09615018
Dados: 2024.07.12 15:41:20 -03'00'

